

"Lei nº 242/72"

Décio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal deuta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a pagar a sra. Almuzinda de Oliveira Souza a importância de um (1) salário mínimo mensal para pagamento do aluguel de casa do sr. Agente da Empresa de Correios e Telégrafos desta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, ocorrem por conta da arrecadação do corrente exercício de 1972.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 12 de novembro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 13 de março de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

*Décio Azevedo Mattos*

Prefeito Municipal